



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
- DECRETO N.º 002 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SANTANA.
- DECRETO N.º 003 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.
- DECRETO N.º 004 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL DE SANTANA.
- DECRETO N.º 005 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS.
- DECRETO N.º 11 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 009 DE 02 DE JANEIRO - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.
- DECRETO N.º 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INTERINA.
- DECRETO N.º 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ABASTECIMENTO.



**DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 42 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Senhor ALIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 45 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Senhora SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais de Santana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Senhor JOÃO MATHEUS LOURENÇO LEÃO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Procuradora do Município de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Senhora MICHELE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo de **Procuradora do Município**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Controlador Geral Municipal de Santana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Senhor WILSON FRANCISCO DE PAULA FILHO**, para exercer o cargo de **Controlador Geral do Município**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 40 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Senhora STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Decreta situação de emergência no Município de Santana, e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

CONSIDERANDO que, ao adentrar em prédios públicos do Município, observou-se indícios de furto de bens públicos, bem como subtração de documentos, informações e dados públicos, que serão encaminhados para a Delegacia de Polícia competente, a fim de apurar as irregularidades;

CONSIDERANDO a ínfima quantidade de medicamentos na farmácia básica, de produtos com validade vencida ou próximo do seu vencimento depositados no almoxarifado na Unidade de Saúde, bem como ausência de estoque de alimentos para o fornecimento de refeições aos pacientes da Unidade;

CONSIDERANDO a constatação da falta de manutenção periódica das Unidades de Saúde, o que resultou em equipamentos médicos e instalações danificados, em péssimas condições de uso, instalações inapropriadas e insalubres (macas quebradas, camas com ferrugem, carrinho de emergência danificado, paredes com mofo, cadeiras odontológicas sem condições para atendimento, aparelho de radiologia sem funcionamento e tubulação de gás medicinal danificada, falta de desfibrilador - DEA, aparelho de eletrocardiograma - ECG, entre outros materiais permanentes), como também a ausência de utensílios básicos para copa/cozinha e lavanderia das Unidades de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo nas vias públicas (zona urbana e rural), a ausência de caçambas de entulho e resíduos sólidos, a insuficiência de equipamentos de limpeza pública (roçadeira, pás, coletor de lixo, carro de mão, vassouras entre outros), equipamentos de proteção individual – EPIs (luvas, botas, capacetes, máscaras, capas de chuva), fardamentos e identificação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente;





CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

CONSIDERANDO a constatação de veículos sucateados e outros em péssimas condições de uso, o que demanda imediata manutenção preventiva a fim de evitar acidentes, o que poderia resultar em danos às pessoas e prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10/S-500, e óleos lubrificantes diversos), para fins de atender o abastecimento dos veículos lotados nesta Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ineficácia na transição de governo;

CONSIDERANDO que essa Administração encontrou internet e sistemas sem funcionamento;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inadimplente com Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO a situação de pendências de informações e/ou comprovação de regularidade perante o CAUC/SIAFI;

CONSIDERANDO a existência de contratos municipais com indícios de irregularidades, ilegalidades e atos que configuram ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços públicos municipais, em especial os de natureza essencial, que não podem sofrer interrupção de continuidade em razão da alternância de gestões;

CONSIDERANDO que dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal, as mesmas quando forem formalizadas, dentro do período de exceção, não prescindirá de minuciosa justificação e fundamentação para cada caso concreto;

CONSIDERANDO que a Administração pública não deve sofrer descontinuidade em razão da alternância de gestão, com comprometimento da prestação de serviços públicos à coletividade, posto





que os mesmos são direitos indisponíveis e de feição coletiva, justificadora da supremacia dos interesses públicos sobre o privado;

CONSIDERANDO a ineficácia da transmissão de governo, motivo pelo qual se fez necessário impetrar o Mandado de Segurança sob o n. 8001603-18.2024.8.05.0227, objetivando obter as informações e documentação necessária, na forma da Resolução TCM/BA nº 1311/2012;

CONSIDERANDO que foi deferida a liminar nos autos do referido processo, para determinar que os impetrados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas: *a) Forneçam todas as informações administrativas, financeiras e operacionais solicitadas pelos membros da Comissão de Transição, conforme ofícios já enviados (IDs 47890120 a 47890130); b) Autorizem os impetrantes e demais membros da Comissão a realizar inspeções nos bens móveis e imóveis do Município (hospitais, escolas, veículos e demais instalações públicas); c) Abstenham-se de praticar qualquer ato que impeça ou restrinja o pleno exercício das funções da Comissão de Transição;*

CONSIDERANDO que a mencionada decisão não foi cumprida em sua integralidade;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito Municipal expediu ofício sob o n. 31/2024 para o ex-gestor, requerendo que fossem aditivados alguns contratos relacionados aos serviços essenciais, pelo período de 03 (três) meses, condicionando, ainda, que os mesmos serão rescindidos, imediatamente, após à homologação do novo processo licitatório e, posterior contratação para os respectivos objetos, a fim de garantir os serviços públicos e fornecimento de produtos essenciais, para não causar danos à população, bem como evitar a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO que o requerimento de aditivos sequer foi respondido;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito da Administração Pública do Município de Santana/BA, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis de acordo com os limites da Lei.

Art. 2º Durante o período de vigência da situação de emergência, os Secretários Municipais deverão especificar as necessidades de contratação por ordem de prioridade, observando os procedimentos legais e as rotinas que venham a ser determinadas em atos posteriores.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Municipal nº 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Senhor HERBERTH MARQUES LEÃO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Interina.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 41 da Lei Municipal nº 1.084/2021, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **senhora STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**, para exercer, **interinamente**, o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Compras e Abastecimento.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 47 da Lei Municipal nº 1.084/2021, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **senhora LUCINEIDE SOUZA TEIXEIRA SILVA** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Compras e Abastecimento**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 02 de janeiro de 2025.

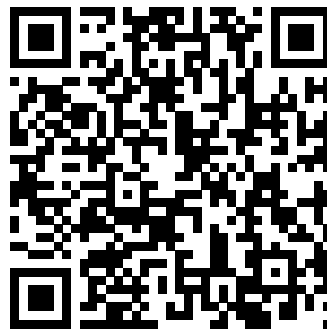
JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B929-491A-DBF4-7841-E5F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B929-491A-DBF4-7841-E5F5



Hash do Documento

89a0cadb4cb5d43817198c3d7ce77eb044ef69d84accbeb110aa64186d9f93ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/01/2025 21:21 UTC-03:00